

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO AMBIENTAL

Diploma Ministerial n.º 55/ 2009

de 15 de Abril

A necessidade de formar e aperfeiçoar profissionalmente os técnicos de Planeamento Físico e Ambiente e na perspectiva de responder a demanda de técnicos formados nestas áreas, os Ministros da Educação e Cultura e para a Coordenação da Acção Ambiental, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 18/2005, de 31 de Março, conjugado com o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 6/95, de 29 de Novembro, determinam:

Artigo 1. – 1. É criado o Instituto Médio de Planeamento Físico e Ambiente, abreviadamente designado por IMPFA e aprovado o seu estatuto orgânico, em anexo, que é parte integrante do presente Diploma Ministerial.

2. O IMPFA é uma instituição pública de Ensino Técnico Profissional, destinada à formação e aperfeiçoamento profissional de técnicos na área de Planeamento Físico e Ambiente.

3. O IMPFA é uma instituição de ensino subordinada ao Ministério que superintende a área da Coordenação da Acção Ambiental..

Art. 2. – O plano de estudos e os programas dos cursos serão aprovados por despacho conjunto dos Ministros da Educação e Cultura e para a Coordenação da Acção Ambiental.

Maputo, de 2009. — O Ministro da Educação e Cultura, *Aires Bonifácio Baptista Aly*. — A Ministra para a Coordenação da Acção Ambiental, *Alcinda António de Abreu*.